



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO nº 59/2022

Projeto de lei nº 40/2022 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº            de            de 2022

**O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2022, a Câmara aprovou a seguinte lei ordinária:**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos empreendimentos de produção em pequena escala e dá outras providências.*

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro aos empreendimentos de produção em pequena escala para custear as análises e registros previstos na Lei Municipal nº 4.951, de 20 de março de 2020, necessários para o ingresso junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Art. 2º Serão considerados empreendimentos de produção em pequena escala aqueles que observarem, em termos de produção, as seguintes quantidades:

I) até 130 (cento e trinta) quilogramas diários de carnes como matéria-prima para produtos cárneos;

II) até 300 (trezentos) litros de leite diários, como matéria-prima para produtos lácteos;

III) até 100 (cem) quilogramas de peixes, moluscos e crustáceos, como matéria-prima para produtos oriundos do pescado;

IV) até 150 (cento e cinquenta) dúzias diárias de ovos, como matéria-prima para produtos oriundos de ovos;

V) até 3.000 (três mil) quilogramas por ano para mel e produtos da colmeia

Art. 3º Para obtenção do auxílio financeiro de que trata esta lei, o empreendedor dever comprovar que a sua produção não supera os limites previstos no artigo anterior, em requerimento formulado ao Poder Executivo Municipal para análise e deferimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, condicionadas à análise orçamentária e financeira à época da concessão.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 05 de setembro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal,

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI